

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ – BREVES CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova o Regimento Interno da Biblioteca Prof. Ricardo Teixeira de Barros do Campus Universitário do Marajó-Breves da Universidade Federal do Pará.

O COORDENADOR DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ-BREVES, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPA, bem como o Regimento Interno do Campus, em cumprimento à decisão do Conselho Deliberativo do Campus Universitário do Marajó-Breves/ UFPA, em sessão realizada em 10.10.19, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Biblioteca Prof. Ricardo Teixeira de Barros do campus Universitário do Marajó Breves (CUMB), da Universidade Federal do Pará (UFPA), na forma do anexo (páginas 2-9), que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Universitário do Marajó-Breves (PA), em 10 de outubro de 2019.

PROF. DR. RONALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES

COORDENADOR DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ-BREVES Presidente do Conselho Deliberativo do Campus Universitário do Marajó-Breves

REGIMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA PROF. RICARDO TEIXEIRA DE BARROS DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ-BREVES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art.1**° A Biblioteca "Prof. Ricardo Teixeira de Barros" foi criada com a missão de apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão por meio de serviços e produtos informacionais nas áreas do conhecimento inerentes aos cursos oferecidos pelo Campus Universitário do Marajó-Breves (CUMB).
- **Art. 2**° A Biblioteca "Prof. Ricardo Teixeira de Barros" está subordinada tecnicamente ao Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará (SIBI/UFPA) e administrativamente à Coordenação Geral do CUMB.
- **Art. 3**° Este regimento visa disciplinar uniformemente o funcionamento interno e o atendimento ao público da Biblioteca.
- **Art. 4**° As normas deste regimento complementam o Regimento do SIBI/UFPA e o Regimento do CUMB.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

- I Disponibilizar informações confiáveis para uso da comunidade acadêmica e comunidade externa;
- II-Tratar tecnicamente os materiais informacionais conforme orientações do SIBI/UFPA;
- III-Disseminar informações com o objetivo de facilitar acesso e geração de conhecimento;
- IV Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- V Orientar os usuários na utilização de produtos e serviços oferecidos pela Biblioteca e pelo SIBI/UFPA.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

- **Art. 5**° A Biblioteca "Prof. Ricardo Teixeira de Barros" tem por objetivo oferecer suporte informacional aos seus usuários.
- **Art.** 6° Este Regimento organizará o funcionamento, a utilização e a prestação de serviços informacionais na Biblioteca "Prof. Ricardo Teixeira de Barros" e estabelecerá normas e procedimentos aos seus usuários.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7° O horário de funcionamento da Biblioteca é das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 21h00, de segunda a sexta-feira, nos Períodos Regular e Intervalar, podendo ser alterado, eventualmente, para expediente interno, conforme necessidade dos serviços.

CAPÍTULO V

DO ACESSO

- **Art. 8**° O usuário deverá observar e manter o máximo silêncio nas dependências da Biblioteca, a partir de sua entrada, a fim de preservar o direito dos demais usuários de estudar com tranquilidade.
- **Art. 9**° Não é permitido, no recinto da Biblioteca, a entrada com alimentos e bebidas (exceto água), a fim de preservar a integridade física do acervo.
 - Art.10. Não é permitido fumar nas dependências da Biblioteca.
- **Art.11**. Ao usuário é facultado o acesso livre às estantes, com a orientação, caso necessário, da equipe de atendimento.
- **Art.12**. Computadores com acesso à internet estarão à disposição dos usuários que possuírem vínculo com a Instituição, e são destinados para fins exclusivos de pesquisa e consulta ao catálogo da Biblioteca.
 - **Art.13**. A Biblioteca não se responsabiliza por objetos deixados em suas dependências.

CAPÍTULO VI

DO CADASTRO

- **Art. 14.** Para obter serviços de empréstimo, os usuários internos do CUMB deverão realizar cadastro na Biblioteca, observando-se o horário de funcionamento.
- **Art. 15**. No momento do cadastro, o usuário deverá apresentar os seguintes documentos:
- I Alunos de graduação: atestado de matrícula do semestre em exercício e documento com foto;
- II Alunos da pós-graduação: atestado de matrícula do semestre em exercício e documento com foto;

- III Servidores Públicos da Instituição (Docentes e Técnicos): carteira de identidade funcional.
- **Art. 16.** O período de validade do cadastro será o mesmo do curso ao qual o discente é vinculado. No entanto, a cada início de semestre o usuário deve apresentar à Biblioteca comprovante de vínculo com a Instituição, por meio de declaração ou comprovante de matrícula do semestre em vigor.
- **Art. 17**. Para os servidores públicos, a validade do cadastro será mantida enquanto houver vínculo com a Instituição.
- **Art. 18.** O cadastro na Biblioteca perderá validade automaticamente nas seguintes situações:
 - I Quando o discente concluir o curso;
 - II Quando o servidor público atingir aposentadoria ou se desligar do CUMB.

CAPÍTULO VII DOS DIREITOS DO USUÁRIO

Art. 19. São direitos do usuário:

- I ser tratado com respeito e urbanidade;
- II utilizar o espaço da Biblioteca para fins de estudo, pesquisa e leitura;
- III requisitar os serviços e produtos oferecidos pela Biblioteca;
- IV livre acesso ao acervo bibliográfico;
- V sugerir a respeito das normas e procedimentos da Biblioteca;
- VI sugerir, de preferência, por escrito, a aquisição de livros.
- VII fazer valer seus direitos.

CAPÍTULO VIII DOS DEVERES DO USUÁRIO

Art. 20. São deveres do usuário:

- I tratar com respeito e urbanidade os atendentes da Biblioteca e demais usuários;
- II manter-se em silêncio no ambiente da Biblioteca;
- III identificar-se sempre que solicitado;
- IV devolver o material emprestado no Balcão de Atendimento ao Usuário, na data solicitada no comprovante e em bom estado;
 - V devolver o material de consulta no Balcão de Atendimento ao Usuário;

- VI ter zelo ao manusear o material do acervo;
- VII- atender às solicitações de comparecimento, no caso de extravio ou danos de publicações ou outros bens pertencentes à Biblioteca;
 - VIII comunicar à Biblioteca da sua mudança de endereço, telefone, e-mail e outros;
- IX atender às solicitações dos funcionários e/ou bolsistas que prestam serviços à Biblioteca.

CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES

- **Art. 21**. O atraso do usuário na devolução do material do acervo da Biblioteca implicará na suspensão do Serviço de Empréstimo pelo período equivalente a (2) dois dias para cada dia em atraso, multiplicado pelo número de publicações.
- **Art. 22**. Em caso de extravios de obras da Biblioteca o usuário responsável estará sujeito às seguintes sanções, conforme estabelece a Portaria nº 1737/1994-Reitoria UFPA e a Resolução 02/2019 do Conselho SIBI/UFPA.
- I. No caso de extravio de qualquer natureza, seja por roubo, furto ou sérios danos ao material emprestado, o usuário deverá, em até 30 (trinta) dias, repor a publicação por um exemplar idêntico ou do mesmo autor.
- II. No caso de a publicação encontrar-se esgotada, a reposição deverá ser feita à razão de 1 (um) título do mesmo autor ou sobre assuntos correlatos, que estejam de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, indicadas pela Direção da Biblioteca
- III. O não cumprimento ao que institui o presente artigo acarretará em caso de usuário discente, o impedimento de realização de matrícula e de solicitação de diploma.

CAPÍTULO X DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TÍTULO I

DA CONSULTA

Art. 23. A consulta ao acervo de livros, periódicos eletrônicos, multimeios e obras de referência será de acesso livre aos usuários.

Parágrafo Único. São consideradas obras de referência: dicionários, vocabulários, glossários, enciclopédias, manuais, guias, etc.

TÍTULO II

DO EMPRÉSTIMO

- **Art. 24.** O empréstimo de publicações pertencentes ao acervo da Biblioteca será dividido em duas categorias:
 - a) domiciliar (especificado no Art. 31)
 - b) especial (especificado no Art. 32)
- **Art. 25**.O empréstimo é de caráter individual, ficando o material sob inteira responsabilidade do usuário que o solicitou.
- **Art. 26.** O cupom de retirada de material na Biblioteca somente poderá ser assinado pelo usuário que solicitou o empréstimo.
- **Art. 27**. A efetivação do empréstimo estará condicionada à apresentação de documento de identidade com foto, cadastramento e inclusão de senha no Sistema Pergamum.

Parágrafo Único. o serviço de empréstimo será efetivado exclusivamente através do Sistema Pergamum.

- **Art. 28.** O número de exemplares para empréstimo estará vinculado à categoria de usuário:
 - a) Discentes de graduação: até 3 (três) livros de títulos diferentes;
- b) **Discentes da pós-graduação** (especialização, mestrado): até 5 (cinco) livros de títulos diferentes:
- c) Servidores Públicos da Instituição (Docentes e Técnicos): até 5 (cinco) livros de títulos diferentes;
- **Art. 29**. O prazo para empréstimo será de 14 (quatorze) dias, independentemente de categoria.
- **Art. 30.** Para retirar exemplar(es) para fins de reprodução do texto com máquina copiadora/xerox, o usuário deverá entregar para o atendente da Biblioteca um documento oficial com foto, que será devolvido no momento em que usuário devolver o livro.

TÍTULO III

DO EMPRÉSTIMO DOMICILIAR

- **Art. 31**. Os livros do acervo geral serão destinados ao empréstimo domiciliar, salvo as seguintes exceções:
 - a) livros destinados apenas à consulta;

- b) obras de referência;
- c) Monografías (TCC's, Dissertações e Teses).

Parágrafo Único. os livros de consulta poderão ser emprestados excepcionalmente às sextas-feiras, com devolução prevista para as segundas-feiras.

TÍTULO IV

DO EMPRÉSTIMO ESPECIAL

Art. 32. Será considerado especial o empréstimo de publicações que ultrapassem o limite de empréstimos de cada tipo de usuário, observando a necessidade de cada situação em que o empréstimo especial for solicitado.

Parágrafo Único. O empréstimo especial será concedido aos discentes e servidores públicos da instituição.

TÍTULO V

DA RENOVAÇÃO

- **Art. 33**. A renovação de livros será solicitada exclusivamente via internet, por meio do site "Meu Pergamum", sem a necessidade de apresentar o livro fisicamente na Biblioteca.
- **Art. 34.** O material disponível para empréstimo poderá ser renovado até 1 (uma) vez pelo mesmo prazo estipulado, desde que não esteja reservado por outro usuário.
 - **Art. 35**. Não serão renovados empréstimos com o prazo de devolução expirado.

TÍTULO VI

DA RESERVA

Art. 36. O serviço de reserva é destinado para situações em que todos os exemplares de uma determinada obra estejam emprestados.

Parágrafo único: é vedada a reserva de TCC's e de exemplares que estejam disponíveis para empréstimos.

- **Art. 37**. As reservas são solicitadas exclusivamente via internet, através do acesso ao site "Meu Pergamum".
- § 1º O usuário terá o prazo de 24h, contados a partir do horário da solicitação, para comparecer à Biblioteca e retirar o material reservado.

- § 2º O não comparecimento do usuário no período determinado implicará perda de direito ao empréstimo da publicação reservada.
 - Art. 38. O usuário não poderá reservar exemplares que já estejam em seu poder.
- **Art. 39**. As diversas reservas de uma mesma publicação seguirão ordem cronológica de solicitação.

TÍTULO VII DA DEVOLUÇÃO

Art. 40. A data de devolução assinalada no cupom do usuário será observada rigorosamente

Parágrafo Único. O usuário que não devolver o livro na data assinalada no cupom, ficará passível ao que determina o Art. 21, do Capítulo VIII, deste Regimento.

TÍTULO VIII DAS DOAÇÕES

- **Art. 41**. Os materiais doados à Biblioteca passaram por avaliação antes de integrar o acervo da Biblioteca.
- **Parágrafo Único**. Antes de efetuar a doação, o doador deverá listar as obras que pretende doar e apresentá-las para avaliação do Bibliotecário responsável pela Biblioteca.
- **Art. 42**. O doador assinará o Termo de Doação, transferindo à Biblioteca o direito de uso para fins didáticos, reservados os direitos morais e autorais.
- **Parágrafo Único**. Caso a doação não seja considerada de interesse para a Biblioteca, será doada a outras Instituições ou unidades.
- **Art. 43.** O aceite das doações pela Biblioteca dependerá da análise de pertinência ao acervo e disponibilidade de seu espaço físico.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 44**. Será facultado aos servidores da Biblioteca o direito de solicitar a saída de algum usuário que, porventura, esteja perturbando a ordem e o bem-estar dos demais.
- **Art. 45**. Aquele que for surpreendido tentando apropriar-se indevidamente do patrimônio da Biblioteca terá seus direitos suspensos por tempo indeterminado.

- **Art. 46**. Os casos omissos neste regimento serão decididos conjuntamente pelo corpo técnico da Biblioteca, representado através da Direção da Biblioteca e pela Coordenação do CUMB em conformidade com a legislação em vigor.
- **Art. 47**. Este Regimento está sujeito a alterações caso seja constatada a necessidade pelo corpo técnico da Biblioteca e Coordenação do CUMB.